



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000088/2023  
**Processo:** 9880-00 2023

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER AO PROJETO DE LEI 88/2023**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 88/2023, que **"Institui no âmbito do Município de Juiz de Fora, o Programa "Emprego Cidadão" voltado para a população em situação de rua e pessoas egressas do sistema prisional e dá outras providências.**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos direitos e garantias fundamentais e sociais na defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social através da inserção da população em situação de rua no mercado de trabalho, conforme preceitua o artigos 5º e 6º da Carta Magna, descrevendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, ao trabalho e à previdência social, sem qualquer distinção.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa por promover um amplo e importante debate sobre a realidade e a situação humana e social da pessoa em situação de rua e pessoas egressas do sistema prisional. O Decreto nº 7.053, de 23 dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), define a população em situação de rua como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. As pessoas que vivem em situação de rua e as pessoas egressas do sistema prisional encontram-se na maioria das vezes fragilizadas, marginalizadas, em estado de insegurança alimentar, privadas de direitos básicos como acesso à saúde, moradia e segurança, razão pela qual se faz urgente e necessário resgatar a dignidade dessas pessoas e lhes promover a emancipação econômica, oferecendo a oportunidade de garantir seu próprio sustento, alimentação, moradia, entre outros.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 88/2023, que **"Institui no âmbito do Município de Juiz de Fora, o Programa "Emprego Cidadão" voltado para a população em situação de rua e pessoas egressas do sistema prisional e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover dignidade, igualdade e justiça social por meio da inserção da população em situação de rua e pessoas egressas do sistema prisional ao mercado de trabalho, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 23 de junho de 2023.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

